ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

cesso Nº. 017/2006

Data: 28 / 06 / 2006

ria: Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO

ediente: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº017/2006

nta: ALTERA A LEI Nº3.980 DE 31 DE MAIO DE 2006, QUE DENOMINA DE "LOTEAMENTO AMANHECER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 03/07/2006
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 28 / 06 / 2006

Protocolo: 28 / 06 / 2006

Leitura em Plenário:
03 / 07 / 2006

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: CONSTITUCIONAL

( ) DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parecer: _____

( ) DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer: _____

Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 017 /2006.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 28/06/06
Secretaria Geral

Altera a Lei nº. 3.980 de 31 de maio de 2006, que denomina de **"LOTEAMENTO AMANHECER"** e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 03/07/2006
Presidente

01.Mensagem de Encaminhamento

02.Projeto de Lei Legislativo

03.Justificativa

Sala das Sessões, 28 de junho de 2006.

Luiz Deonisio Silva De Brito
Vereador da Bancada do PTB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLs. 02

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador, abaixo subscrito, amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei que Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.980 de 31 de maio de 2006, que denomina de "**Loteamento Amanhecer**" parte do Lote Rural nº. 58 da Linha 3, Secção Paiol Grande.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2006.

Luiz Degnisio Silva De Brito
Vereador da Bancada do PTB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03
Carmen

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 017 /2006.

Altera a Lei nº. 3.980 de 31 de maio de 2006, que denomina de **"LOTEAMENTO AMANHECER"** e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal nº. 3.980, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A área localiza-se em parte do Lote Rural nº. 58 da Linha 3, Secção Paiol Grande, iniciando a 26,75 metros da Rua Nadyr Santin, e confrontando ao Norte com o Lote Rural nº. 60, ao Sul com o Lote Rural nº. 56, ao Leste com parte do mesmo Lote Rural n.º 58 e ao Oeste com parte do mesmo Lote Rural nº. 58".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2006.

Brito

Luiz Deonisio Silva De Brito
Vereador da Bancada do PTB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLs. 04
Carmen

JUSTIFICATIVA

Esta alteração no Artigo 2°. da Lei Municipal de 31 de maio de 2006, faz se necessária devido a um erro de confrontações nas informações passadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, quando da elaboração do Projeto de Lei n°. 011/2006, pelo Legislativo Municipal, que ao redigir o referido Projeto, seu Artigo 2° foi transcrito com um erro numérico.

Como este Projeto de Lei já foi analisado e aprovado anteriormente em sessão plenária e aqui se pede apenas a alteração de parte do seu Artigo 2°, pedimos aos nobres pares que votem favorável.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2006.

Luiz Deonisio Silva De Brito
Vereador da Bancada do PTB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
03/07/2006
Presidente

Processo Nº 017/2006

Autoria: Vereador Luiz Deonísio Silva de Brito

Expediente: Projeto Lei Legislativo Nº 017/2006

Ementa: Altera a Lei Nº 3.980 de 31 de maio de 2006, que denomina de "Loteamento Amanhecer" e dá outras providências.

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

Após análise do presente projeto opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, tendo visto estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2006.

Acompanham o Parecer

Câmara Municipal de Erechim
SILVÉRIO FORTUNATO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

Câmara Municipal de Erechim
ANACLETO ZANELLA
Vereador

Contrários ao Parecer

Câmara Municipal de Erechim
ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 03/07/2006
Presidente

Exmo. Sr.
Ver. JOSÉ DA CRUZ
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados na Lei Orgânica e no Regimento Interno, especialmente no artigo 148, vêm solicitar a tramitação em **Regime de Urgência Urgentíssima** dos **Projetos de Lei Executivo Nºs 049/2006, 053/2006, 059/2006, 062/2006, 066/2006, 067/2006 e 070/2006 e Projeto de Lei Legislativo Nº 017/2006** na Sessão Plenária Ordinária de 03 de julho de 2006, tendo em vista a necessidade de aplicação imediata dos mesmos.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2006.

Comandante Salomoni, 21 - Cx. Postal 613 - Fones: (54) 321-4833/0055 - Fax: (54) 522-2979 - CEP 99.700-000 - Erechim - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.003, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Altera a Lei nº. 3.980, de 31 de maio de 2006, que denomina o "LOTEAMENTO AMANHECER" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo segundo, da Lei Municipal nº. 3.980/06, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A área localiza-se em parte do Lote Rural nº. 58 da Linha 3, Secção Paiol Grande, iniciando a 26,75 metros da Rua Nadyr Santin, e confrontando ao Norte com o Lote Rural nº. 60, ao Sul com o Lote Rural nº. 56, ao Leste com parte do mesmo Lote Rural nº. 58 e ao Oeste com parte do mesmo Lote Rural nº. 58."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Julho de 2006.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração